Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº 1.875, DE 02 DE JUNHO DE 2006

"*Autoriza a Prefeitura Municipal de Barrinha a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, com a interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, objetivando a execução pelo Município de obras e serviços destinados à melhoria dos seus sistemas de água e esgotos, conforme consta do artigo 1º, concede isenção de ISS à SABESP e da outras providências"*.

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA*****,** do Estado de São Paulo, ***Sr. Dr. SAID IBRAIM SALEH*****,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA*** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, Convênio para **Construção de reservatório de água tratada, apoiado, metálico, de capacidade de 500m³, com base de concreto armado, situado no Conjunto Habitacional Albertina F. Fossalussa.**

§ 1º - O Convênio a ser celebrado obedecerá aos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante da Lei.

§ 2º - A Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento participará com a importância de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), cabendo ao Município participar com **R$ 30.122,00** (trinta mil, cento e vinte e dois reais) mais as variações no custo das obras ou serviços que superem o orçamento inicialmente previsto.

Art. 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as obras e/ou serviços, sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

Art. 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento à SABESP receberá 5,0 % (Cinco por cento) do valor total do convênio, isto é, R$ 6.506,10 (seis mil, quinhentos e seis reais e dez centavos), que a Prefeitura pagará na mesma proporção em que se derem as liberações.

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

Art. 4º - Fica isenta do pagamento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, durante o período em que permanecer em vigor o Convênio e o Contrato Suplementar a serem celebrados.

Art. 5º - O Convênio poderá ser aditado, sempre no interesse público.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha – SP, aos 02 de Junho de 2006

Dr. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -